

MARIA ELENA KONZEN

ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CNPJ: 29.907.097/0001-00

Fone: (51)99913-6161

E-mail: empresadamariaelena@gmail.com

Data: 01/07/2024

PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO

Endereço: Rua 4 de Novembro

Bairro: Centro

Cidade: Progresso

Contato: Secretaria de Administração

Telefone: (51)3788-1122

Cond. Pagamento: Via Nota Fiscal.

CNPJ: 92.454.800/0001-09

Número: 1150

Cep: 95925-000

Estado: RS

E-mail: adm@progresso.rs.com.br

Prazo Entrega: A combinar

Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS RETRANSMISSORAS DE TV DIGITAL.	01	UN	2.200,00	2.200,00

Valor Total da Proposta:

2.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta proposta a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de assistência técnica na torre de retransmissão de televisão, do sinal Digital, localizada no município de Progresso - RS.

§1º A prestação dos serviços objeto da presente proposta consiste em:

a) Presencialmente e in loco, por profissional técnico habilitado/qualificado, inspecionar, consertar os equipamentos, desde que possível, que se encontram com defeitos, limpar e testar os equipamentos instalados, no shelter, no pátio, na torre de transmissão, registrando os resultados em relatório.

b) Manter o inventário do parque técnico atualizado lá instalados, bem como, emissão de relatório com as intervenções técnicas ou manutenção nos equipamentos que possam impactar o sistema, comunicando ao órgão responsável do município (Secretaria de Administração do Município) e atuando nas correções, se necessárias;

c) Quando houver necessidade de limpeza interna/externa do pátio a CONTRATADA irá comunicar à CONTRATANTE, a qual será responsável pela execução do serviço.

d) A execução do serviço, in loco, na torre é dependente das condições de livre acesso, independente de data/hora e estrada trafegável com veículo (caminhonete) não tracionado até o pátio da instalação, objeto da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor constante da proposta é considerado completo e suficiente para a execução dos serviços, de um atendimento, conforme solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da proposta será de 30 dias.

Observações: Condições Comerciais:

1- Condição de Pagamento: Via nota fiscal com depósito em conta;

2- Impostos: Inclusos;

3- Prazo de Entrega: A combinar;

4- Serviço Corretivo - Poderá ser realizado em qualquer horário, desde que combinado com a administração municipal;

5- Serviço a ser executado: Prestação de serviço referente atendimento técnico ao site de transmissão na cidade de Progresso – RS, conforme solicitação da Secretaria de Administração aos canais digitais de UF - de todas as programações lá instalados.

6- Demais: Incluídas na despesa da proposta de contrato a mão de obra para o atendimento técnico, combustível para o deslocamento, alimentação e demais itens relativos ao atendimento de viagem.

7- Os serviços técnicos de MANUTENÇÃO CORRETIVA, no caso de necessidade de reposição de peças, não estão incluídos na proposta, e serão realizados em data/hora ESPECIAL, conforme agenda a ser acordada entre as partes e deverão ser aprovadas previamente pela administração.

MARIA ELENA KONZEN
Diretora

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2024.